



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL N° 5.345, DE 03 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Benedito Geraldo Costa – Didi Costa**, a Rua 08 do Bairro denominado Jardim São Conrado II, nesta cidade.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao emplantamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de Maio de 2019


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/05/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício n° 236/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autoria do Vereador: Eduardo Dade Sallum